



Resolução nº 63/2019

Modifica a Resolução nº 06/2001, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alto.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 120 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica modificado o *caput* do artigo 7º da Resolução nº 06/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As jornadas de trabalho dos cargos efetivos da Câmara serão as seguintes:

I – 20 horas semanais, para o cargo de Procurador Jurídico;

II – 30 horas semanais para os cargos de Secretário Executivo e Auxiliar de Secretaria;

III – 40 horas semanais para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º O cumprimento da carga horária determinada para os cargos de nível médio e superior deverá, impreterivelmente, ser cumprido dentro do período de expediente administrativo da Câmara Municipal e da seguinte forma:

I – 04 horas diárias para o cargo de Procurador Jurídico;

II – 06 horas diárias para os cargos de Secretário Executivo e Auxiliar de Secretaria.

§ 1º O cumprimento da carga horária do cargo de auxiliar de serviços gerais deverá, impreterivelmente, ser cumprido em 08 horas diárias e dentro do período de expediente da Câmara Municipal.

§ 2º As horas extraordinárias trabalhadas pelos servidores da Câmara Municipal poderão ser compensadas em sua jornada regular ou pagas na forma do artigo 73, da Lei Municipal nº 659, de 29 de dezembro de 1992 – o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto.”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 2º, da Resolução nº 44, de 26 de agosto de 2011.

Pouso Alto, 31 de janeiro de 2019.

Érik Bruno Ribeiro
Presidente